

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 6 DE setembro DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alteração do art. 8º e parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 628/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2017 e dá outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

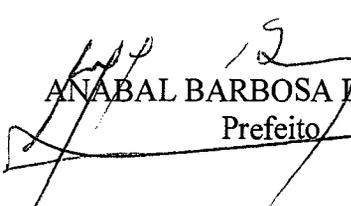
Art. 1º - Fica alterado o art. 8º e parágrafo primeiro da Lei nº 628/2016 de 23 de dezembro de 2016 – Lei Orçamento Anual – LOA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decretos, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) do total da Receita do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Exercício de 2017”.

“Parágrafo Primeiro – Excluem-se do limite previsto no “caput” deste artigo, os créditos abertos através de decretos, destinados a suprir dotações de despesa com pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal e dotações da Câmara Municipal de Seropédica”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
em 05 de setembro de 2017.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito